



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

---

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Administração e Modernização, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 30.06.01/2017**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**, em 30 de junho de 2017.

A prorrogação do referido contrato se faz necessária na medida em que esta Secretaria necessita serviços de limpeza pública. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato não sofrerá qualquer alteração de preço, pois contactamos com o representante legal da empresa **MOREIRA CONSTRUTORA** e obtivemos resposta positiva nesse sentido.

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do prazo de vigência, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação, de **31/12/2017** à **31/12/2018**, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa - MA, 12 de dezembro de 2017.

---

**EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PARECER - PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Administração e Modernização, prorrogar contrato de serviços de limpeza pública.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de prorrogação, cópia do contrato nº **30.06.01/2017**, na qual figura como contratada a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**.

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº **04.010/2017**, no qual se deu pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, foi entabulado para viger, a priori, de 30 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, permitida sua prorrogação, conforme **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

A justificativa para a prorrogação pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantagem para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da prorrogação do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com serviços de limpeza pública.

A Lei 8.666/93, em seu art. 57 § 2º ao tratar sobre a possibilidade de prorrogações dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

“Art. 57(...).

(...)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de prorrogação do contrato nº **30.06.01/2017**, por mais doze meses, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que **SOMOS FAVORÁVEIS**.

Este é o Parecer.

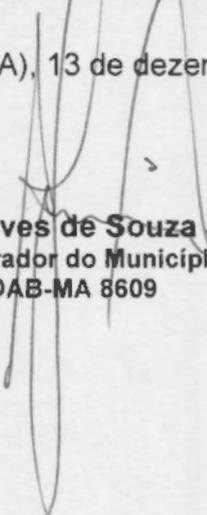
Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

João Lisboa (MA), 13 de dezembro de 2017.

  
**Antônio Alves de Souza Júnior**  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

---

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 30.06.01/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização, através de seu representante legal, solicita prorrogação de vigência do contrato nº 30.06.01/2017 firmado entre as partes em 30/06/2017 e com vigência original (de 30/06/2017 à 31/12/2017), sendo solicitada a prorrogação por mais doze meses (de 31/12/2017 a 31/12/2018), conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico-PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida prorrogação, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a prorrogação do contrato nº 30.06.01/2017, AUTORIZO, na forma da lei, referida prorrogação, com nova vigência, de 31/12/2017 a 31/12/2018, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa, 14 de dezembro de 2017.



---

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

---

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30.06.01/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E A EMPRESA MOREIRA CONSTRUTORA, QUE TEM POR OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34.

**CONTRATADA:** MOREIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.388.511/0001-16, localizada à Av. Imperatriz n.º 1081, Centro, João Lisboa – MA, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MARCELINO SOUZA**, portadora do RG n.º 059392282016-7 SSP - MA e do CPF n.º 886.753.512-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 30.06.01/2017, resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **30/06/2017**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA QUARTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31/12/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa - MA, em 15 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF: 709.40.903-82

\_\_\_\_\_  
CPF: 709.40.903-82



PRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO NORTE SUL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES** - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.06.01/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MOREIRA CONSTRUTORA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração e Modernização.**

**EXTRATO DO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.08.01/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: R. L. GUIMARÃES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO FULL DUPLEX QUE SUPORTE APLICAÇÃO TCP/IP COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/08/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração e Modernização.**

**EXTRATO DO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2908014/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: L. L. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/08/2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2017. CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração e Modernização.**

**EXTRATO DO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.12.03/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: P. SANTANA JÚNIOR - ME. OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/12/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa-MA. CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA** - Secretário Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.12.02/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: P. SANTANA JÚNIOR-ME. OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/12/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES** - Secretário Municipal de Educação.**